

Artigo / Dossiê Migrações, exílios e diásporas: o mundo em movimento no século XIX

Sem ofício, nem habitação: imigrantes portugueses presos por vadiagem em Belém-PA (1870-1924)

Telmo Renato da Silva Araújo, *Universidade do Estado do Pará* ✉  

Palavras-chave:

portugueses;
vadiagem;
Belém

Resumo. O objetivo central do artigo é analisar os problemas decorrentes da falta de trabalho e ocupação de imigrantes, pertencentes às classes populares em Belém – capital do Pará entre os anos de 1870 e 1924. Para isso, procura expor como as agruras, advindas do mundo do trabalho, influenciaram a vida social e levou muitos deles a cair nas malhas do judiciário. Em finais do século XIX, Belém transformou-se em um dos mais promissores centros comerciais, tornando-se um local de atração para muitos imigrantes que, presentes em grande número, constituíram um tecido social múltiplo e diversificado, promovendo cotidianamente relações sociais múltiplas, em um entrelaçamento de interação individual e coletiva. O artigo tem como base metodológica a Pesquisa Documental, cujas principais fontes históricas são os processos judiciais e os jornais. Por uma questão de delimitação de análise, foram trabalhados os processos criminais do Tribunal Correcional (4ª Vara), particularmente os crimes de vadiagem.

Keywords:

portuguese;
vagrancy;
Belém

[EN] Without a trade, without a home: portuguese immigrants arrested for vagrancy in Belém, Pará (1870-1924)

Abstract. The central objective of the article is to analyze the problems arising from the lack of work and occupation among immigrants belonging to the popular classes in Belém – the capital of Pará – between the years 1870 and 1924. To this end, it seeks to show how the hardships stemming from the world of work influenced social life and led many of them to fall into the hands of the judiciary. At the end of the 19th century, Belém became one of the most promising commercial centers, turning into an attractive place for many immigrants who, present in large numbers, formed a multiple and diverse social fabric, daily promoting multiple social relations, in an intertwining of individual and collective interaction. The methodological basis of the article is Documentary Research, whose main historical sources are judicial proceedings and newspapers. For analytical delimitation, the criminal cases of the Correctional Court (4th Court), particularly cases of vagrancy, were examined.

Palabras clave

portugueses;
vagancia;
Belém

[ES] Sin oficio, ni vivienda: inmigrantes portugueses detenidos por vagancia en Belém-PA (1870-1924)

Resumen. El objetivo central del presente artículo es analizar los problemas derivados de la falta de trabajo y ocupación de los inmigrantes pertenecientes a las clases populares en Belém, capital del estado de Pará, entre los años 1870 y 1924. Para ello, se busca exponer cómo las penurias provenientes del mundo laboral

influyeron en la vida social y llevaron a muchos de ellos a caer en las redes del sistema judicial. A finales del siglo XIX, Belém se transformó en uno de los centros comerciales más prometedores, convirtiéndose en un lugar de atracción para muchos inmigrantes quienes, al estar presentes en gran número, constituyeron un tejido social múltiple y diversificado. Esto promovió relaciones sociales cotidianas complejas en un entrelazamiento de interacción individual y colectiva. El artículo tiene como base metodológica la Investigación Documental, cuyas principales fuentes históricas son los procesos judiciales y la prensa de la época. Por motivos de delimitación del análisis, se trabajaron los procesos penales del Tribunal Correccional (Juzgado 4º), particularmente aquellos referidos a los delitos de vagancia.

Considerações iniciais

A intenção, neste artigo, é ‘pôr em tela’ os imigrantes portugueses que, em decorrência dos infortúnios da imigração, caíram nas malhas do judiciário. São aqueles desafortunados que, no processo de chegada, depararam-se com a dura realidade da cidade de Belém, no estado do Pará. Procura-se, portanto, dar maior visibilidade à pobreza decorrente desses infortúnios, para mostrar as possíveis dificuldades pelas quais passaram os portugueses mais pobres.

Hidaka (2013) pontua que a pobreza, decorrente desses infortúnios, constituiu, na vida dos imigrantes portugueses, um obstáculo, levando-os, inclusive, à criação de instituições filantrópicas e assistencialistas que desse suporte aos patrícios mais pobres. A autora, em seu estudo, aponta para o papel da *Liga Portuguesa de Repatriação*, associação criada para tentar melhorar e/ou amenizar as consequências das dificuldades, impostas pela imigração portuguesa em Belém, e evidenciar, também, a complexidade das relações entre os portugueses e a sociedade belenense da época.

O período tratado, neste artigo, compreende uma parte da chamada migração portuguesa moderna, na qual o Brasil é o principal destino. Segundo Pereira (2002), entre os anos de 1820 e 1920 emigraram para o Brasil 1.055.154 portugueses, seguidos por italianos, espanhóis, alemães e sujeitos de outras nacionalidades, sendo que os anos de 1912 e 1913 foram os mais expressivos nesse fluxo. Em 1912, por exemplo, chegam no Brasil, aproximadamente, 74.860 portugueses e, em 1913, o total de 76.701.

A elevação desse fluxo deve-se, em especial, ao caos social, econômico e financeiro pelo qual passava Portugal desde a implementação da República em 1910¹. Decerto, em meio ao fluxo migratório dos portugueses para o Brasil, o Pará torna-se

¹ O regime republicano assumiu um país em que mais da metade da população ativa vivia do setor primário ou agrícola. Segundo Scott (2016), a República portuguesa que, consolidou-se a partir da revolução de 5 de outubro de 1910, herdou uma enorme dívida pública dos governos anteriores o que acarretou em uma significativa piora no nível de vida da população em geral. Assim, a esperança de melhoria de vida da população, não se consolidou com o novo regime, o que fez muitos portugueses descontentes com a situação que viviam e deixarem seu país.

um local onde muitos deles desembarcaram (Rocha, 2010). Cancela e Guimarães (2018) indicam que em 1872, por exemplo, cerca de 12% da população de Belém era composta por estrangeiros –destes, aproximadamente, 80% eram portugueses. Isso demonstra a forte presença portuguesa na capital paraense – Belém – desde os finais do século XIX.

Entre os anos de 1908 e 1910 entraram no porto de Belém cerca de 13.500 estrangeiros de variadas nacionalidades, dos quais 48,67% eram portugueses (Emmi, 2010). Conforme Emmi (2010), pode-se atribuir esse fluxo ao crescimento econômico da Amazônia decorrente da elevação dos preços da borracha. Todavia, ela aponta para o fato de que, mesmo após o colapso da borracha, os imigrantes portugueses continuavam a chegar à região.

Essa periodização é importante para o que se pretende argumentar neste artigo: as agruras do mundo do trabalho, cuja principal consequência foi a criminalidade – situação ocorrida em momento de escassez de trabalho e em um considerável aumento de aluguéis das moradias. Tais fatores levaram uma parcela dos imigrantes portugueses das classes populares à informalidade ou ao subemprego e, com a falta de recursos, passaram a habitar em “Estâncias” (moradias coletivas).

Para o desenvolvimento deste trabalho, utilizou-se a Pesquisa Documental como guisa metodológica. As principais fontes documentais foram os processos judiciais e os jornais. Como forma de delimitação dos casos analisados, decidiu-se trabalhar com autos de crimes julgados na 4ª vara – capital Belém – que se encontram no acervo do Centro de Memória da Amazônia (CMA). As fontes de jornais utilizadas na pesquisa integram o acervo da Hemeroteca Digital (BNDB).

O artigo tem como as principais questões norteadoras: diante da pobreza quais as principais dificuldades dos portugueses das classes populares em Belém? Quais os principais crimes cometidos por esses imigrantes que estão relacionadas a pobreza? Qual a relação entre os infortúnios da imigração e a vadiagem? E, por fim, como a reincidência torna-se um fardo nas trajetórias desses imigrantes? Para desenvolver essas questões, o artigo foi estruturado em três subseções.

Na primeira, constitui-se, para o leitor, um breve panorama da economia da borracha e das políticas migratórias para a cidade de Belém em finais do século XIX e no início do século XX. Na segunda, é feita uma análise do significado de vadiagem que traz ‘à baila’ os portugueses presos por esse tipo de crime. No terceiro, é traçada a trajetória social/criminal do português Luiz Martins Nunes, o “Caixeirinho”. Mediante a micro-história², tentou-se a aproximação da realidade social dos imigrantes portugueses.

² A micro-história italiana é um método de pesquisa que surge nos anos de 1970 e propõe a redução de escala como ponto de partida da análise de qualquer objeto histórico. Seus principais expoentes – Eduardo Grendi, Giovanni Levi, Carlo Poni e Carlo Ginzburg. Ao propor tal método, “[...] o micro-historiador não deseja apenas compreender a sociedade como um todo, mas, sim, a partir de um fenômeno, poder compreender a realidade que circunda esse fenômeno” (Cardozo, 2010, p. 39).

Como indica Barros (2007), a micro-história é um campo histórico que possibilita a aproximação de certa realidade social. Entre os seus objetos estão práticas sociais específicas, trajetórias de determinados atores sociais, uma ocorrência (por exemplo, um crime) ou qualquer outro aspecto considerado revelador ao historiador em relação aos problemas sociais e/ou culturais que está disposto a examinar.

A utilização do método da micro-história tem como intuito observar com propriedade situações específicas que possibilitem por meio do “micro” entender o universo cotidiano do imigrante português desafortunado e a sua relação com a criminalidade. Essas situações, a serem vistas ao longo desse artigo, outros imigrantes portugueses das classes populares, também, experimentaram. O intuito, portanto, é utilizar a micro-história como forma de olhar o específico sem perder de vista a realidade mais global (Pesavento, 2000). Uma das características do método da micro-história é focar no objeto de pesquisa por meio de uma lente microscópica, para, desse modo, entender a totalidade de fatores que interferem sobre este. Logo, objetiva-se, por intermédio da redução de escalas, discutir o fenômeno estudado – imigrantes portugueses presos por vadiagem –, o qual não seria possível em outra análise generalizante.

A Belém em finais do século XIX e os imigrantes portugueses

Belém, de finais do século XIX, foi uma cidade marcada por urbanização e modernização, advindas das riquezas do *boom* gomífero. Entre os anos de 1840 e 1920, a economia da região gira em torno da economia extrativista da borracha, produto que passou a ser importante na pauta da exportação brasileira de 1871. O ciclo da borracha inicia-se com uma comunidade mercantil, bem modesta, com poucas companhias importadoras e comerciantes. Entretanto, na década de 1870, no seu ápice, o Pará passou a ter dez firmas estrangeiras e inúmeras casas aviadoras (Weinstein, 1993). Com as riquezas produzidas pelo surto econômico, houve um processo de desenvolvimento urbano e de modernização iniciado em meados de 1897 pelo então intendente Antônio Lemos (1843-1913), quando este intensificou melhorias em sua estrutura e ordenamento (Sarges, 2010).

Em termos estruturais, a cidade ‘ganhou’ um ar moderno com uma arquitetura em *art nouveau* e a implementação de ferrovias e malhas urbanas de bondes. Em 1878, é inaugurado o Teatro da Paz em estilo neoclássico, tornando-se local de apresentação das grandes peças teatrais europeias, incluindo as francesas. Tal fato consolidou a modernização da cidade de Belém. Por outro lado, o seu ordenamento consolidou as ruas, as praças, os botequins, as mercearias e as padarias, como espaços de sociabilidade, onde aconteciam as relações individuais e coletivas de seus habitantes. Esses espaços eram *locus* do exercício da civilidade. Nesse cenário, inseridos no quadro social e no cotidiano da época, o imigrante português interagia com seus pares e com outros sujeitos.

O impulso à migração estrangeira para o Pará deve-se muito à política de colonização feita por Lauro Sodré (1858-1944), primeiro governador constitucional do Pará, que governou entre os anos de 1891 e 1896. Ele aprovou e implementou a Lei n. 223, de 30 de julho de 1894³, que autorizava o governo a promover a migração estrangeira para o estado. Os primeiros imigrantes vindos ao Pará, mediante essa lei, foram os espanhóis, cujo contingente somou 3. 123 pessoas.

No governo de Paes de Carvalho (1850-1943) de 1898 a 1901, estima-se que 27.645 imigrantes estrangeiros haviam chegado ao Pará. Os atrativos para essa imigração foram, sem dúvida, as melhorias estruturais da cidade, como transporte barato, construção de hospedarias para imigrantes, concessão de lotes de terra gratuitos ou a preço muito baixo para a consolidação das colônias – terras agrícolas à disposição de migrantes, sejam estrangeiros ou nordestinos (Cancela, 2016) – estes, fugindo em decorrência das secas no Nordeste, foram rapidamente conduzidos também aos seringais (Lacerda, 2006). Acreditava-se que as colônias agrícolas europeias pudessem desenvolver a agricultura e elevar o nível cultural dos habitantes rurais, lhes dando hábitos de trabalhos mais eficazes.

No entanto, alguns desses imigrantes ficavam em Belém, compondo o quadro social da cidade. Nesse sentido, aqueles que não conseguiam, em tempo hábil, constituir sustento, formavam grupos de desocupados que perambulavam pelas ruas, dormindo em praças, cometendo outros crimes, como embriaguez e desordem e outros mais graves como roubos e furtos. Tal situação configurou-se como desafio ao poder público que necessitava, então, conter esses males sociais.

Em 1901, Paes de Carvalho externava a sua preocupação com tal situação, quando dizia que as autoridades da segurança pública deveriam aparelhar-se para invocar forças aos males que flagelavam as sociedades modernas. Reclamava do “desprestígio” da segurança pública, perante a sociedade, em conter os abusos da desordem social. Insatisfeito, reorganizou os serviços de segurança pública ao instituir, por meio da Lei n. 711 de 02 de abril de 1901, o serviço de policiamento com a criação do Corpo de Guardas, cuja missão de vigilância era diurna e noturna⁴, principalmente, vigilância sobre as “classes perigosas”.

Segundo Chalhoub (2017), a expressão “classes perigosas” ou “classes pobres” surge na primeira metade do século XIX. Denotam e descrevem, basicamente, a mesma realidade: a pobreza. No Brasil, o conceito de “classe perigosa” toma fôlego com o surgimento das discussões sobre a questão do trabalho, da ociosidade e da criminalidade. A lógica era que os indivíduos que não tivessem trabalho e vivessem em um mundo de ócio, eram um potencial social para gerir a criminalidade. Portanto,

³ LEIS *Actos e decisões do Governo do Estado do Pará 1894*. Disponível em: <https://obrasraras.fcp.pa.gov.br/publication/leis-actos-e-decicoes-do-governo-do-estado-do-para-1894/>. Acesso em: 18 fev. 2025.

⁴ MESSAGEM *dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo Dr. José Paes de Carvalho, no ano de 1901*. Disponível em: <http://www.crl.edu/pt-br/brasil/provivial>. Acesso em: 25 set. 2018.

a multiplicação desses indivíduos, na sociedade, formava uma verdadeira “classe perigosa”.

Carvalho (2019) aponta para uma generalização de sujeitos que poderiam ser enquadrados como “classes perigosas”, tais como: ladrões, prostitutas, malandros, desertores do exército, da marinha e dos navios estrangeiros, ciganos, ambulantes, trapaceiros, criados, serventes de repartições públicas, ratoneiros, recebedores de bonde, engraxates, carroceiros, floristas, bicheiros, jogadores, receptadores, pivetes, capoeiras e todos aqueles que praticavam algum tipo de desordem, vadiagem, embriaguez e jogo – estes quatro últimos eram os mais comuns na contravenção.

Conforme o Artigo 8º do *Código Penal Brasileiro de 1890*, contravenção é “[...] o facto [*sic*] voluntario punível que consiste unicamente na violação ou na falta de observância das disposições preventivas das leis e dos regulamentos estabelecidos”⁵. Eram também chamadas de infrações do “bem viver” e das normas de trabalho. Portanto, as contravenções contradiziam os aspectos centrais do sentido de civilidade, pois eram delitos capazes de comprometer a estabilidade do espaço público compartilhado pelos cidadãos.

Quando se observa o *Código Penal da República de 1890*, em seu artigo 399, que rege sobre a vadiagem, é possível entender a tônica desses discursos com propriedade. O Código é enfático ao determinar que, para não ser considerado “vadio”, era necessário “[...] exercer profissão, officio [*sic*], ou qualquer mister em que ganhe a vida” e não ter “[...] domicilio certo em que habite”. Sendo considerado vadio, o indivíduo poderia pegar uma pena de “[...] prisão cellular por quinze a trinta dias”⁶, além, é claro, de, obrigatoriamente, assinar o Termo de Tomar Ocupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena.

Arruda (2008), a partir dos livros de matrícula da Casa de Detenção da Rio de Janeiro, mostra que, no ano de 1917, muitos portugueses eram encarcerados com base do artigo 399. Constata-se, assim, que as situações tipificadas, como vadiagem, atingiam, principalmente, as classes populares, uma vez que englobavam questões financeiras como a falta de moradia e o desemprego.

Para os portugueses que não conseguiram se estabilizar profissionalmente no Brasil, o antilusitanismo era apenas uma das muitas dificuldades que tinham de enfrentar. Diariamente, os portugueses se tornavam alvos fáceis da repressão policial, presos sobretudo os motivos desordem e vadiagem. O elevado número de portugueses detidos por vadiagem descortina um universo formado por homens, mulheres e menores que sequer conseguiram uma ocupação profissional regular. Acusadas de vadiagem, essas pessoas

⁵DECRETO n° 847, de 11 de outubro de 1890. Publicação Original. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 21 jul. 2018.

⁶ Segundo o artigo 45 do *Código Penal brasileiro de 1890*, é a pena cumprida em estabelecimento especial com isolamento e trabalho obrigatório.

viram o sonho de prosperar no Brasil pulverizar-se nos cárceres da Casa de Detenção (Arruda, 2008, p. 408).

A situação dos imigrantes portugueses, descrita nessa citação, também aparece nas documentações, e os pesquisados deixam transparecer uma outra questão: se o Termo de Tomar Ocupação fosse “quebrado” e o “infractor” [sic] caísse na reincidência, este poderia ser deportado. Importante destacar que o significado de “deportado” não se aplicava apenas aos estrangeiros. Os migrantes nacionais poderiam ser “deportados” para o seu lugar de origem ou para outros estados ou, até mesmo, ambos – estrangeiros e nacionais – poderiam ser deportados para colônias agrícolas⁷.

A vadiagem e os vadios

A vadiagem confirma a situação de muitos dos imigrantes vindos para Belém, demarcando um momento importante na história do Brasil republicano: a consolidação da ideologia do trabalho e o combate a ociosidade. A ociosidade deveria ser combatida não somente, pois, ao negar o trabalho, o indivíduo deixa de pagar a sua dívida para com a sociedade, mas, também, porque o ocioso é tido como um pervertido, um viciado que representa uma ameaça à moral e aos bons costumes. Logo, é um indivíduo sem educação moral, pois não tem noção de responsabilidade, tampouco interesse em produzir o bem comum, perdendo o tempo do trabalho (Chalhoub, 2012).

Thompson (1995) enfatiza que, no percurso de transformação da noção e de utilização do tempo na passagem do mundo pré-industrial para o industrial, os metodistas e os evangélicos adotaram os mesmos discursos de condenação à preguiça e a indolência. Assim, o ocioso é aquele que perde o tempo da produção da vida e fica à margem dos novos hábitos civilizados do trabalho. O mundo da ociosidade marca o mundo antigo (ocioso, intelectualmente vazio, desprovido de espírito) em detrimento ao mundo novo (regras do tempo e disciplinamento). Além do mais, a vagabundagem como ociosidade é o ato que antecede o crime, o seu embrião social e, por isso, deve ser combatida.

⁷ Segundo Carvalho (2019), a prática da deportação no Brasil teve característica genérica. Portanto, não seguia uma unidade. Os indivíduos eram deportados por motivos diversos, dos políticos aos criminais. Para o autor, a prática de deportação de trabalhadores pobres e criminosos para cumprirem pena em lugares longínquos teve início no fim do Império, com o envio de capoeiras para o Mato Grosso, e intensificou-se na República, com a perseguição aos anarquistas estrangeiros. Para eles, a República mostrou logo a sua face violenta, expulsando-os sem maiores delongas. Um dos estabelecimentos oficiais mais importante de prisões dos chamados “anarquistas” foi a colônia agrícola de Clevilândia no Oiapoque. Construída na década de 1920, foi desde muito cedo uma área de reclusão, espaço de confinamento onde a densa floresta tornou-se um limite concreto, para lá “[...] foram enviados, além de lideranças anarquistas, algumas levas de operários imigrantes, brasileiros de várias procedências e dissidentes políticos” (Samis, 2019, p. 25).

Portanto, a ociosidade é um estado de depravação dos costumes que leva o indivíduo a cometer verdadeiros crimes contra a propriedade, como furtos e roubos; ou contra a segurança individual, ao praticar a desordem. Além disso, consolidou-se no período ter locais propício para disseminação dessa “depravação dos costumes”, como os botequins e as estâncias.

Os botequins eram vistos como “antro dos desocupados” e, ao longo da primeira década do século XX, a imprensa mobilizou-se no combate à tolerância do poder público a esses estabelecimentos nas áreas mais centrais das cidades ou em bairros considerados perigosos, como o Reduto⁸, sempre apontando as desordens que provocavam com o trânsito de sujeitos vadios, desordeiros (Gomes, 2017). Quando presos em botequins, os réus condenados por vadiagem determinavam um agravante, pois nesses ambientes havia bebidas, jogos e prostituição.

Duas questões eram importantes para comprovar que uma pessoa não era vagabunda: dispor de residência e de profissão. Era comum o imigrante preso e conduzido para chefaturas de polícia informar ter moradia, contudo, ao ser verificada a veracidade dessas informações, constatava-se que a maioria não tinha domicílio. Weinstein (1993) enfatiza as dificuldades de serem encontradas habitações a preço acessível em Belém no período da borracha – isso condicionava famílias inteiras, duplas e grupos de amigos dividirem o mesmo quarto, vivendo no mesmo teto.

Essas dificuldades, somadas à falta de trabalho, levavam muitos a dormir em praças e largos. O mesmo ocorre com relação a profissão. Entre as profissões declaradas pelos portugueses presos por vadiagem, as principais são aquelas relacionadas com o comércio. Entretanto, a metade dos portugueses acusados por vadiagem declarava não ter profissão. A média de idade desses era de 31 anos, em sua maioria, solteiros e brancos. Os lugares de origem desses portugueses são: Porto, Aveiro, Vila do Conde, Vila Real.

A vagabundagem não era apenas associada à desordem e à embriagues, mas, ainda, ao crime de “gatunagem”. Em muitos autos de crime de furto, chamado na época, também, de crime de gatunagem, há associação entre vagabundagem e furto. Não é raro encontrar nomes de pessoas presas por vagabundagem em autos de crime de gatunagem. Essa tipificação criminal era atribuída àquele que, sorrateiramente, furtava por descuido da vítima. Nos autos de crime analisados da 4ª vara, os imigrantes, associados ao rol de vagabundos e gatunos, eram aqueles sem emprego e domicílio - em sua maioria, analfabetos que perambulavam pelas ruas de Belém, frequentando os espaços públicos, local de interação e sociabilidade.

Uma das características da vagabundagem é, sem dúvida, a reincidência. Em finais do século XVIII, os juristas passaram a direcionar os seus olhares não mais para o criminoso como somente “autor de um ato definido por lei”, mas como um “sujeito delinquente” que “manifesta seu caráter intrinsecamente criminoso” (Foucault, 1987).

⁸ Lugar onde foi erigida uma pequena praça de guerra, um forte.

Foucault (1987) traz duas questões pertinentes à reincidência: (1) a detenção provoca a reincidência, pois, depois de sair da prisão, há mais chances do que antes de se voltar para ela, o que demonstra o fracasso das casas de detenção e correção para esses jovens; (2) as condições dadas aos detentos libertos já os condenam “fatalmente” à reincidência.

As problematizações, pontuadas por Foucault (1987), de fato, foram constatadas nos casos de imigrantes portugueses, criminalmente, reincidentes, encontrados nos processos de crimes no acervo do CMA. Nos casos dos portugueses, as condições dadas aos detentos libertos já os condenavam “fatalmente” à reincidência, pois, ao saírem da prisão, continuavam com dificuldades de encontrar trabalho, incorrendo, assim, no crime de vadiagem e, desse modo, retornavam às prisões.

As reincidências acarretavam, aos ditos “vadios”, consequências sociais graves. Tornavam-se “conhecidos” nas chefaturas de polícia por “vadiagem habitual” – isso fazia com que aumentasse o nível de intolerância dos agentes de polícia para com estes. Nos casos dos “habituais”, as torturas nas chefaturas de polícia eram corriqueiras. Muito dessa intolerância advinha da construção da ideia de que o imigrante deveria ser “morigerado, sóbrio e laborioso”, consagrando em torno de si as “[...] virtudes consagradas na ética capitalista” (Martins, 1996, p. 130). É a partir dessa ótica que é possível entender o porquê do rigor da pena dado ao estrangeiro detido por vadiagem. O seu destino era servir como exemplo “[...] de protótipo do trabalhador ideal a ordem capitalista que se anuncia, sua não-adequação a este parâmetro era vista como uma ameaça à ordem social” (Chalhoub, 2012, p. 77).

Enfatiza-se que, na leitura das fontes, vez ou outra, encontraram-se relatos de torturas e espancamentos cometidos por agentes policiais. No entanto, as denúncias de torturas praticadas pelos agentes de segurança pública, feitas pelos réus ou por seus advogados, não eram apuradas e, ao que parece, não assumiam relevância nas decisões dos tribunais. Pelo contrário, o que parecia ter peso na decisão dos juízes em pronunciar um acusado para que ele virasse réu era a fama de “vagabundo habitual”, de “gatuno conhecido”, de “gatuno habitual”, entre outros.

Um caso interessante para exemplificar as torturas cometidas pelos agentes de polícia foi o do menor Antonio Dias dos Santos, português de 16 anos, preso pelo crime de estelionato – conto do vigário, junto a seu compatriota Jayme Gonçalves Custódio de 23 anos, conhecido como “Barbeirinho”⁹. Ambos eram descritos nas chefaturas e

⁹ Os apelidos –traços da migração – encontram-se muito presentes nas próprias alcunhas dadas aos acusados, pois quando relacionados com imigrantes dizem respeito, preponderantemente, à nacionalidade ou à naturalidade. Nos autos pesquisados, encontram-se alguns exemplos: “Turquinha”, “Peruano”, “Antonio português”, “Portuguesinho”, “Bahia”, “Bijou-bahia”, “Baianinho”, “Pernambuco”, “Aracaju”, “Montevideo”, “Parahyba”, “Chico Pernambuco”, “Santarém”, “Português carioca”. Há casos de imigrantes serem apelidadas, conforme sua profissão, tais como: “Caixeirinho”, “João estivador”, “Guarda noturno”, “Barbeirinho”, “Tamanqueiro”, “Padeirinho”. Os apelidos facilitavam a identificação dos acusados pelos agentes de segurança pública e, mesmo quando se utilizava a profissão como alcunhas, tendia-se a identificar as origens dos

nos jornais como “vagabundos conhecidos”. O juiz do caso afirma tratar-se de uma “retratação tardia” e “parcial”, “[...]tendo sido feito no intuito de inocentar-se: pelo exposto e pelo mais que consta nos autos, julgo procedente a denúncia [...]”¹⁰. Tal atitude demonstra uma certa conivência do poder judiciário com a violência policial.

Outra questão bastante curiosa no caso de Antonio dos Santos e “Barbeirinho” são os depoimentos. No tribunal, Santos afirmara que “Berbeirinho” era o seu “professor” nas artimanhas do golpe do conto do vigário, ensinando-o a engambelar as suas vítimas, quase sempre portugueses também. A propagação desses saberes nas ruas de Belém mostra a constituição de uma cultura do crime (Cancelli, 2001).

A prática do “conto do vigário” é um exemplo da cultura do crime. É uma tipificação criminal em que a eficácia do golpe depende da ação de um grupo de pessoas, elas criam redes de saberes e códigos. As encenações, nesse tipo de crime, tornavam-se uma estratégia central para o seu êxito. Era arte “teatralizada” para enganar, persuadir e ludibriar. O conto do vigário pode ser tomado como uma autêntica dramaturgia (Dias Júnior, 2010).

O vigarista desempenha, simultaneamente, as funções de autor e de ator de uma encenação, cuidadosamente, concebida e posta em execução, na maior parte, nas ruas. Um desses vigarista foi, sem dúvida, o português Jayme Gonçalves Custódio, o “Barbeirinho”. Custódio era um indivíduo muito respeitado pelos menores que viviam pelas ruas, ensinando-lhes as artimanhas do convencimento, principalmente as do conto do vigário, constituindo, assim, uma verdadeira escola do crime.

As ruas, desse modo, tornam-se o espaço da “experiência ambiental da modernidade” que une os homens, porém é uma unidade paradoxal, uma “desunidade” que despeja todos em um turbilhão de “[...] permanente desintegração e mudança, de luta e contradição, de ambiguidades e angústia” (Berman, 1986, p. 15). O cotidiano das ruas para os vadios, de certa forma, anulava as fronteiras geográficas e raciais, de classe e nacionalidade. Para os vadios, a rua representava um espaço de apreciação, interação, conflito e perambulação. Acima de tudo era um espaço de sobrevivência, um ambiente privilegiado do *flâunear*.

Uma breve história de um imigrante português: Luiz Martins Nunes, o “Caixeirinho”

A história do português Luiz Martins Nunes, o “Caixeirinho”, é muito interessante para que seja visualizada a questão dos infortúnios da imigração e de sua relação com a vadiagem. “Caixeirinho”, apelido dado a ele devido à sua profissão de caixeiro, foi mais um daqueles desafortunados da imigração. Estereotipado como “vagabundo habitual”, viveu a sua juventude e maturidade adulta nas ruas de Belém.

suspeitos, como exemplo, “Caixeirinho” e “Padeirinho” que, particularmente, estavam associadas aos portugueses.

¹⁰ CMA. *Autos crime de estelionato em que são réus Jaime Gonçalves Custódio e Antonio Dias dos Santos*. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1922. Estelionato cx. 6, ref. 1921, 1925.

As matérias de jornais o chamavam de um “celebérrimo gatuno”¹¹. Foi um sujeito muito conhecido nas chefaturas de polícia entre os anos de 1907 e 1924. Preso, frequentemente, por furto, era visto, cotidianamente, perambulando e dormindo nas ruas e praças.

Constam, na 4ª Vara, cinco processos criminais em que “Caixeirinho” é réu: quatro por furto, nos anos 1907, 1908, 1912, e um por vadiagem, em 1924. Reconstituir, mesmo que brevemente, a sua trajetória social-criminal tem a ver com a tarefa do historiador de “[...] escavar a história a contrapelo”, isto é, de reescrever a história na perspectiva dos vencidos (D’Angelo, 2006, p. 237).

A leitura dos processos criminais de “Caixeirinho” lembra o conto: *O homem na multidão*, do escritor norte-americano Edgar Allan Poe (1809-1949). No conto, há a figura de um homem maltrapilho que perambulava pelas ruas de Paris em busca das multidões. Era o dono do seu próprio destino, no entanto, caminhava sem direção. Esse homem vinha representar aquilo que a modernidade traz em seu cerne e que é a essência de sua criação: o caráter contraditório. O homem das “multidões” estava rodeado de pessoas, mas, ao mesmo tempo, só e condicionado pela impessoalidade das cidades.

Na literatura francesa do século XIX, o *flâneur* era um tipo humano relacionado com a imagem das ruas. O homem do [lazer](#), malandro, explorador urbano, que é o conhecedor das ruas. É vítima das agressões das mercadorias e anulado pela multidão, “[...] estando condenado a vagar pela cidade como um embriagado em estado de abandono” (Massagli, 2008, p. 56).

O *flâneur* era, portanto, o ocioso, o marginalizado, que, dada a sua situação de desesperança, vagava pelo mundo despercebido pela história. Nesse universo, encontrava-se o “Caixeirinho”. Em decorrência dos infortúnios da imigração, ele aparece com uma mobilidade descendente, chegando mesmo ao nível da mendicância. Não raro, constatarem-se relatos de portugueses nos autos sobre a procura por apoio e assistência de algumas instituições, como: a Beneficente Portuguesa e o Consulado Português.

Luiz Martins Nunes nasceu em 1892 na cidade do Porto, filho de Victorino Martins e Carolina Nunes; chegou em terras paraense em meados de 1900, com apenas oito anos. Possivelmente, veio sem os pais, pois não consta em nenhum processo, de sua menor idade e da referência de seus respectivos responsáveis legais. Tinha uma instrução “sofrível”, era foguista de profissão; contudo, para manter-se em Belém trabalhou como caixeiro em alguns estabelecimentos de seus patrícios, daí o apelido de “Caixeirinho”.

¹¹ Título de uma matéria no *Jornal Estado do Pará* de 15 de maio de 1919 sobre um furto cometido por “Caixeirinho”. Gatuno – termo utilizado no século XIX e primeira metade do século XX para designar o sujeito que cometia o crime de furto de modo sorrateiro, sem a percepção da vítima (BNDB. *Jornal Estado do Pará*, anno 9, n. 2923, 15 de maio de 1919. p. 3).

O apelido de Luiz Martins Nunes – “Caixeirinho” – é bastante significativo quanto à identificação dos portugueses com o mundo do trabalho. Os caixeiros representavam um segmento importante dos trabalhadores portugueses no comércio – setor no qual exerciam certo predomínio.

Menezes (2000) constata que, nas primeiras décadas do século XX no Rio de Janeiro, a profissão de caixeiro chegava a representar mais de 70% do conjunto total da mão de obra estrangeira no Rio de Janeiro. Segundo a autora, o comércio era o destino mitificado para todos aqueles que acalentavam sonhos de promoção social no além-mar. Para a história dos portugueses das classes populares, o negociante e o caixeiro são figuras emblemáticas, visto que se fizeram presentes no espaço urbano ao longo de todo o processo de urbanização da cidade de Belém.

Fontes (2016) evidenciou, por meio das fichas de habilitações de portugueses residentes no Pará, que a profissão de caixeiro era a terceira mais citada, sendo, em primeiro, o trabalho no comércio e, em segundo, a de comerciante. Assim como no Rio de Janeiro, os portugueses exerciam profissões atreladas principalmente ao comércio. À medida que a cidade de Belém se urbanizava, o comércio português no varejo fazia-se presente, tornando o português da esquina referência obrigatória. “Caixeirinho”, como tantos outros jovens imigrantes portugueses, fez-se presente nessa realidade.

A limitação de informação das fontes impossibilita saber o porquê de ele não ter seguido na profissão de caixeiro. Entretanto, indicam que fazia bicos de carregador em frente ao Mercado Municipal, onde iniciou um círculo de amizade com outros dois migrantes, o árabe Jacob Jorge, de 25 anos, e João Vicente de Moraes, sergipano, conhecido como “Aracajú”, de 22 anos. Foi a partir desse círculo que iniciou a sua trajetória criminal no começo dos anos de 1907, quando tinha apenas 15 anos.

Nos casos de prisão de “Caixeirinho”, é interessante notar como, em seus depoimentos, nas chefaturas e nos tribunais, fazia a distinção dos indivíduos que compunham as suas relações sociais em “companheiros” e “conhecidos”. No mundo da contravenção e do crime, o “companheiro” era aquele que participava, efetivamente, dos atos criminais, dos furtos e dos roubos como compadrio, os laços são mais fortes e marcados por relações de cumplicidade e amizade. O “conhecido” era aquele que convivia, cotidianamente, nas ruas, praças e botequins, sem uma relação de amizade, mas, sim, de coleguismo e, por isso, os laços são mais fracos.

Contudo, essas relações são bastante flexíveis, pois, no mundo da contravenção, o “conhecido” pode tornar-se “companheiro”, ou o “companheiro” vir a ser “conhecido”. Essa flexibilidade, ao que parece, ocorre a partir das situações cotidianas, nas quais os sujeitos envolviam-se no ato contraventor. É no convívio nas ruas que se dá a formação das redes de relações.

Segundo Molina (2004, p. 36), “uma rede é um conjunto de relações (linhas, vínculos ou laços) entre uma série definida de elementos (nós)”. Para o autor, a análise de cadeias migratórias, ou de sucessivas ondas de imigrantes, é um campo de

aplicação muito produtivo na análise de redes sociais¹², em que a informação da composição dessas redes é altamente informativa dos níveis de "integração" e de oportunidades de desenvolvimento de uma pessoa imigrante.

São esses "nós" que marcam a "integração" entre os imigrantes que praticavam crimes. As redes construídas dentro de certos universos criminais – no caso, a vagabundagem, o furto e roubo – podem trazer à tona os mecanismos construídos por esses imigrantes que marcam as suas relações e interesses pessoais e coletivos, bem como os conflitos e as tensões que transpassam essas situações. Na vagabundagem, a unidade de análise nos estudos de rede não é baseada unicamente na avaliação do conjunto de indivíduos autônomos, mas na possibilidade de apreensão dos elementos que os unem e os interligam em torno de suas experiências.

O sentido da rede, configurado na criminalidade, é de cumplicidade. A sua intensidade depende do quantitativo de relações estabelecidas entre os sujeitos que se envolvem na criminalidade. A duração é temporária e, no caso da vadiagem, os sujeitos fazem e desfazem as relações no cotidiano, conforme as circunstâncias. São redes informais, e a sua direção é mútua, como as constituídas por "Caixeirinho".

No final do ano de 1907, "Caixeirinho" passou a trabalhar como engraxate. Engraxava as botinas dos transeuntes que passavam pelo Largo da Pólvora, local de enorme circulação de pessoas. Foi quando conheceu outro migrante, aumentando a sua rede de relações. Tratava-se do piauiense Jaconias da Marta Pereira de 17 anos, também menor. Na madrugada de domingo do dia 27 de dezembro de 1907, ao perambularem pelas ruas, encontraram uma das casas com as portas semiabertas, nela penetrando e furtando diversos objetos. Foi a sua a segunda prisão.

Essa prisão traz a ele consequências para a sua vida social, passando a ser identificado como "gatuno habitual". Uma das consequências ao imigrante reincidente no crime são as perseguições policiais. No tribunal, "Caixeirinho" externaliza a sua experiência com a perseguição policial: "[...] não sabendo explicar o que a isso motiva, mas, desconfiam, por terem tido a infelicidade de serem taxados pelos jonaes [*sic*] de gatunos, que dahi [*sic*] procede essa mania de perseguições [...]"¹³.

Esses estereótipos são reproduzidos no discurso nos tribunais por promotores e juízes. Isso, de certa forma, influencia as sentenças. Como aponta Foucault (1999), o discurso é um dos dispositivos de poder dentro de um conjunto decididamente heterogêneo que engloba instituições – no caso, aqui, os Tribunais Correcionais – organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas, utilizados como poder para coagir, disciplinar e controlar o corpo social.

¹² Redes Sociais (ARS em castelhano) ou *Social Network Analyses* (SNA em inglês).

¹³ Trecho do Termo de Defesa (CMA. *Autos de Autos de crime de furto em que são réus Luiz Martins Nunes, Jaconias da Martha Pereira e João José de Araújo*. Tribunal Correcional (4ª vara – Comarca da Capital) 1908. Furto cx. 6).

Essa perspectiva analítica do poder ajuda a pensar sobre o controle e o disciplinamento da sociedade como dispositivos importantes para criar hábitos em consonância com o contexto sociopolítico, sendo “Caixeirinho” a antítese desses hábitos. Na perspectiva foucaultiana, o controle tem como função punir o desvio, mas, sobretudo, corrigi-lo e preveni-lo.

Pelo crime de furto, “Caixeirinho” foi condenado, em 1908, e “forçado” a deixar Belém pelas autoridades públicas. Mas, em 1912, retorna a Belém depois de um período de quatro anos ausente (1909-1912). E, no mesmo ano de seu retorno para Belém, foi preso, novamente, por furto. Em depoimento, dizia que morava “[...] há muitos anos [*sic*] nesta cidade sem, contudo, trabalhar em officina [*sic*] alguma na profissão que aprendeu”. E que atualmente morava em uma estância e dividia o quarto com mais dois patrícios.

Registra-se, aqui, as relações estreitas que esses lusitanos mantinham nos infortúnios da imigração, criando redes de relações interpessoais e coletivas, como forma de conseguir recursos para sobrevivência. Essas redes, já conhecidas pelos agentes de segurança pública, ampliavam o viés coercitivo com relação aos portugueses. Isso é constatado quando “Caixeirinho” diz que, quando os agentes policiais chegaram para lhe dar voz de prisão, também prenderam os seus “companheiros de quarto”, também portugueses, mesmo estes não tendo nada a ver com o furto praticado por ele.

Como em processos anteriores, a defesa argumentava no Termo de Apelação que houve coerção e violência por parte da polícia para que “Caixeirinho” fizesse uma confissão – “[...] foi para se livrar dos maus tratos e dos espancamentos recebidos, como prova seu físico [*sic*] doentio”¹⁴. De fato, como já mencionado, a violência policial e os maus tratos eram constantes nos relatos de réus. Havia, ainda, uma exacerbação dessa violência quando o criminoso era reincidente e imigrante.

Em 1924, já com 32 anos, “Caixeirinho” encontra-se, inteiramente, na vagabundagem. Dorme pelas ruas, já não tinha recurso algum, nem mesmo para pagar um quarto de estância, “[...] sendo mais comum encontrar-se presente dormindo alta hora da noite, no calçamento próximo a recebedoria sobre uma esteira” ou no “areião do Port of Pará”¹⁵. Quando não, pede pouso na casa de um patrício seu, de nome Albino, que o ajuda [...] pelo motivo de conhecer a família do dito “Caixeirinho” que reside em Portugal; que não é todas as noites que Luiz Martins Nunes dorme em sua casa, as vezes elle [*sic*] aparece allegando [*sic*] não ter *aonde* dormir, pois que o respondente lhe dá agasalho”¹⁶.

¹⁴ Trecho da Termo de Defesa (CMA. *Processos Especiais* – Autos de crime de vadiagem em que é réu Luiz Martins Nunes. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital). 1924. Vadiagem, cx. s/n, ref. 1905, 1923, 1924).

¹⁵ Relatos dos agentes policiais que constam nos autos de perguntas.

¹⁶ Trecho dos Autos de Pergunta feita a Albino Costa.

A observância da trajetória criminal de “Caixeirinho” permite refletir sobre a questão da natureza das relações sociais que construiu. Havia, nessa natureza, as relações transitórias estabelecidas no cotidiano, em que as amizades eram fortuitas. Elas modificavam-se constantemente, o que constituía uma rede social volátil. Todavia, existia outra, mais consistente, marcada pela confiança e solidariedade e que formava uma rede social permanente. Nessa segunda, o sentimento de compatriotismo era fundamental. De acordo com Weber (2002), as relações sociais podem ser de natureza transitória ou de graus variáveis de permanência.

É importante destacar uma peculiaridade na trajetória social-criminal de “Caixeirinho”. Como percebido na análise dos processos em que foi réu, não foi constatada, no seu núcleo de relação interpessoal e coletiva, a presença de paraenses, mas de migrantes nacionais ou estrangeiros. Pode-se definir que tal situação está relacionada com a própria experiência que se identificava com a de outros migrantes, pois passavam pelas mesmas agruras impostas no cotidiano.

Cancela (2016), ao abordar a formação da identidade lusa em Belém, demonstra que os portugueses compuseram uma imagem de si a partir da ideia de “colônia portuguesa”, erigida como contraponto aos outros, “os nativos, os paraenses”, demarcando o “estar aqui Pará, mas também um estar lá-Portugal”. O jogo entre o presente e o passado perpassava pela distinção de origem de sujeitos que viviam há vários anos e, muitas vezes, casavam-se, tinham filhos, negócios e bens no Pará, mas não eram do lugar, além de misturarem-se e, ao mesmo tempo, distinguirem-se, pontuando a diferença com eles, nesse caso, os paraenses. Desse modo, sentidos de pertença, coesão e identidade são criados, realçando unidades e fronteiras, mas, ao mesmo tempo, estabelecendo o diálogo com a sociedade local.

De fato, a trajetória de “Caixeirinho” mostra muito bem essas unidades, fronteiras e diálogos destacados por Cancela (2016). Em certos momentos, ele aciona a unidade quando pede abrigo e ajuda de seu primo Albino, mas as fronteiras sociais que o separavam de seus patrícios fizeram-no procurar aqueles que mais se aproximavam de sua realidade, isto é, de sua dificuldade de sobrevivência. Ao que tudo indica, eram com esses últimos que passava a dialogar.

Apesar de todas as dificuldades, como falta de trabalho, moradia, bem como as inúmeras passagens pelos tribunais, “Caixeirinho” não deixou de tentar mudar de vida. Quando foi preso por vadiagem, em 22 de janeiro de 1924, mais pela fama do que pelo fato, fazia bicos como marceneiro. Pela trajetória de “Caixeirinho”, é possível observar como a reincidência criminal era marcante na vida daqueles imigrantes menos afortunados. Ele se torna o que Lená Menezes (1996) chama de “habitués dos cárceres”, um dos “indesejáveis” da imigração.

O seu encarceramento constante na cadeia São José, desde a menor idade, mostra que a vida de inúmeros jovens imigrantes, envolta com a criminalidade, era de muita penúria. A sua relação com as forças coercitivas do estado torna-se, assim, um grande drama existencial, marcado por agressões e deportações. Ao mesmo tempo, o estigma

que carregava dificultava a inserção no mundo do trabalho e, por conseguinte, retornava a delinquir.

Considerações finais

Diante da desfortuna, agravada pela crise da economia da borracha, o quadro social de muitos imigrantes portugueses agravou-se com a pobreza, principalmente em decorrência da falta de trabalho. Não por acaso, os dados apontam a vadiagem como uma das principais contravenções da ordem pública, praticada por esses imigrantes, em Belém, no período estudado.

Outro aspecto que pode ser retirado dos autos é a constituição das relações pessoais e coletivas dos portugueses que se envolviam com a criminalidade, principalmente os crimes de vagabundagem e furto, configurando, desse modo, redes de sociabilidade. Essas redes, dentro de certos universos criminais, podem trazer à tona os mecanismos construídos por esses agentes que marcavam as suas relações e interesses pessoais e coletivos, bem como visualizar estratégias de sobrevivência, conflitos e tensões.

No quadro geral da criminalidade, os imigrantes portugueses, envolvidos com o crime, tornavam-se um problema social a ser combatido pelos órgãos de segurança pública, sobretudo a polícia. A questão do chamado “criminoso habitual” havia, desde o século XIX, convertendo-se em tema central nos estudos de Criminologia. A reincidência, como visto, torna-se algo prejudicial na vida, principalmente por parte dos jovens, cujo imigrante português fez-se presente, pois, por meio dela, criava estereótipos que, de certa forma, dificultava, ainda mais, permanecer em Belém. A falta de trabalho e moradia, nas primeiras décadas do século XX, decorrente do declínio da economia da borracha, afetou, principalmente, os jovens portugueses que vinham em busca do sonho de melhoria de vida.

Pelos casos analisados, constata-se haver uma comunidade portuguesa de pobres que se associava, cotidianamente, a “escolas” do crime nos “xadrezes”. Ao mesmo tempo, observa-se que a dinâmica dessa associação ocorria na formação de redes de relações, como a amizade, tendo as ruas como espaço privilegiado de interações sociais e culturais.

Notas sobre a autoria

Telmo Renato da Silva Araújo é Doutor em História Social da Amazônia pela Universidade Federal do Pará - UFPA (2023). Possui graduação em História pela Universidade Estadual Paulista - UNESP (2000) e mestrado em História Social pela mesma instituição (2003). Atualmente é professor adjunto da Universidade do Estado do Pará - UEPA, no qual foi coordenador do curso de Licenciatura em História no biênio 2023-2025. Tem diversos capítulos e artigos publicados em livros e revistas especializadas. É membro dos grupos de pesquisa

RUMA - População, Família e Migração na Amazônia (UFPA/CNPq) e do GPAM - Grupo de pesquisa Amazônia: História, Cultura e Identidades (Licenciatura em História - UEPA).

Referências

Fontes

BNDB. Jornal *Estado do Pará*, anno 9, n. 2923, 15 de maio de 1919.

CMA. *Autos crime de estelionato em que são réus Jaime Gonçalves Custódio e Antonio Dias dos Santos*. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1922. Estelionato cx. 6, ref. 1921, 1925.

CMA. *Autos de crime de furto em que são réus Luiz Martins Nunes, Jaconias da Martha Pereira e João José de Araújo*. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital) 1908. Furto cx. 6.

CMA. *Processos Especiais* – Autos de crime de vadiagem em que é réu Luiz Martins Nunes. Tribunal Correccional (4ª vara – Comarca da Capital). 1924. Vadiagem, cx. s/n, ref. 1905, 1923, 1924.

DECRETO nº 847, de 11 de outubro de 1890. Publicação Original. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 21 jul. 2018.

LEIS *Actos e Decisões do Governo do Estado do Pará 1894*. Disponível em: <https://obrasraras.fcp.pa.gov.br/publication/leis-actos-e-decizoes-do-governo-do-estado-do-para-1894/>. Acesso em: 18 fev. 2025.

MENSAGEM *dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo Dr. José Paes de Carvalho, no ano de 1901*. Disponível em: <http://www.crl.edu/pt-br/brasil/provivial>. Acesso em: 25 set. 2018.

Bibliografias

ARRUDA, Cláudio Maria Calmon. Imigrantes portugueses e o artigo 399. In: HECKER, Alexandre; MATOS, Maria Izilda; SOUZA, Fernando de (org.). *Deslocamentos e história: os portugueses*. Bauru: Edusc, 2008. p. 407-414.

BARROS, José D'Assunção. Sobre a feitura da Micro-História. *OPIS*, v. 7, n. 9, p. 167-185, jul./dez. 2007.

BERMAN, Marshall. *Tudo que é solido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

CANCELA, Cristina Donza. A presença portuguesa em Belém: percepção, circulação e experiências (1850-1920). In: LACERDA, Franciane Gama; SARGES, Maria Nazaré (org.). *Belém do Pará: história, cultura e cidade*. Belém: Açaí, 2016. p. 99-119.

- CANCELA, Cristina Donza; GUIMARÃES, Luiz. Imigração e presença portuguesa em Belém no século XIX: Entre deslocamentos, e pertencimentos (Pará-Brasil). *História & Perspectivas*, Uberlândia, n. 59, p. 22-35, jul./dez. 2018.
- CANCELLI, Elizabeth. *A cultura do crime e da lei (1889-1930)*. Brasília, DF: Humanidades, 2001.
- CARDOZO, José Carlos da Silva. Reflexões sobre a abordagem macro e micro na História. *Mneme-Revista de Humanidades*, Caíco, v. 11, n. 28, p. 31-46, ago./dez. 2010.
- CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a república que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim*. Campinas: Unicamp, 2012.
- CHALHOUB, Sidney. *Cidade febril: cortiços e epidemias na corte imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.
- D'ANGELO, Martha. A modernidade pelo olhar de Walter Benjamin. *Estudos Avançados*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 56, p. 237-250, abr. 2006.
- DIAS JÚNIOR, José Augusto. *Os contos e os vigários: uma história da trapaça no Brasil*. São Paulo: Leya, 2010.
- EMMI, Marília Ferreira. A Amazônia como destino das migrações internacionais do final do século XIX ao início do século XX: o caso dos portugueses. *ABEP*, 2010. Disponível em: <https://proceedings.science/encontro-abep/abep-2010/trabalhos/a-amazonia-como-destino-das-migracoes-internacionais-do-final-do-seculo-xix-ao-i?lang=pt-br>. Acesso em: 25 set. 2020.
- FONTES, Edilza. *Preferem-se portugueses(as): trabalho, cultura e movimento social em Belém do Pará (1885-1914)*. Belém: EditAcidi, 2016.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento das prisões*. Petrópolis: Vozes, 1987.
- FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. Rio de Janeiro: Martins Fontes, 1999.
- GOMES, João Arnaldo Machado. *Vigiando, divulgando e reprimindo: o papel da imprensa no cotidiano dos moradores de Belém (1897-1910)*. 2017. Dissertação (Mestrado em História Social da Amazônia) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2017.
- HIDAKA, Ana Tereza Tomiko. *Os infortúnios da imigração portuguesa: a benemérita Liga Portuguesa de Repatriação (1908-1949)*. 2013. Dissertação (Mestrado em História Social da Amazônia) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2013.
- LACERDA, Franciane Gama. *Migrantes cearenses no Pará: faces da sobrevivência (1889 – 1916)*. 2006. Tese (Doutorado em Ciências) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

- MARTINS, José de Souza. *O cativo da terra*. São Paulo: Hucitec, 1996.
- MASSAGLI, Sérgio Roberto. "Homem da multidão e o *flâneur* no conto "O homem da multidão" de Edgar Allan Poe". *Terra Roxa e Outras Terras*. Revista de Estudos Literários, [s. l.], v. 12, p. 55-65, jun. 2008. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/terraroxa/article/view/24854/18220>. Acesso em: 23 jul. 2015.
- MENEZES, Lená Medeiros de. *Os indesejáveis*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1996.
- MENEZES, Lená Medeiros de. Jovens portugueses: histórias de trabalho, histórias de sucesso, histórias de fracassos. In: GOMES, Angela de Castro. *Histórias de imigrantes e de imigração no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2000. p. 164-182.
- MOLINA, José Luis. La ciência de las redes. *Apuntes de Ciência y Tecnología*, n. 11, p. 36-42, jun. 2004.
- PEREIRA, Mirian Halpern. *A política portuguesa de imigração (1850-1930)*. Bauru: EDUSC, 2002.
- PESAVENTO, Sandra Jatahy. Esta história que chamam de micro. In: GUAZZELLI, César Augusto Barcellos (org.). *Questões de teoria e metodologia da história*. Porto Alegre: UFRGS, 2000. p. 209-234.
- POE, Edgar Allan. *O homem na multidão*. 2017. Disponível em: https://iedamagri.wordpress.com/wp-content/uploads/2017/08/homem_multidao.pdf. Acesso em: 14 fev. 2015.
- ROCHA, Ricardo. A emigração do Norte de Portugal para o Brasil em 1912: o caso de todas as partidas. In: SARGES, Maria de Nazaré et al. *Entre mares: o Brasil dos portugueses*. Belém: Paka-Tatu, 2010. p. 207-222.
- SAMIS, Alexandre. *Clevilândia: anarquismo, sindicalismo e repressões políticas no Brasil*. São Paulo: Intermezzo, 2019.
- SARGES, Nazaré. *Belém: riquezas produzindo a belle époque (1870-1912)*. Belém: Paka-Tatu, 2010.
- SCOTT, Ana Silvia. *Os portugueses*. São Paulo: Contexto, 2016.
- THOMPSON, Edward Palmer. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- WEBER, Max. *Conceitos básicos de sociologia*. São Paulo: Centauro, 2002.
- WEINSTEIN, Bárbara. *A borracha na Amazônia: expansão e decadência (1850-1920)*. São Paulo: Hucitec, 1993.